



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 01/12 DE 16 DE JANEIRO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de complemento de crédito para obras de construção de 55 unidades habitacionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2012".

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual - PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, um complemento de crédito para as obras de construção de 55 unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional "NOVA LUTÉCIA, antigo "Lutécia D", no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2.012, um complemento de crédito para as obras de construção de 55 unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional "NOVA LUTÉCIA", antigo "Lutécia D", no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no orçamento vigente, destinado a execução de obras de construção de 55 unidades habitacionais, classificado na categoria econômica:

02
0207
16
16482
164820006
164820006.1.0010000

Poder Executivo
Departamento de Obras e Serviços
Habitação
Habitação Urbana
Execução das Atividades de Serviços Gerais
Construção de Casas Populares Nova Lutécia

4.0.00.00
4.4.00.00
4.4.90.00
4.4.90.51

Despesas de capital
Investimentos
Aplicações Diretas
Obras e Instalações

Fonte: 02

Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor

R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

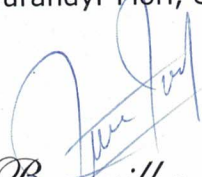
C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, conforme Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00.00/0351/2007, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, em 16 de Janeiro de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 01/2012**, que dispõe sobre inclusão de complemento de crédito para obras de construção de 55 unidades habitacionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2.012.

O complemento ora mencionado fundamenta-se no **Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00.00/0351/2007**, assinado com a CDHU, que objetiva a construção das referidas casas populares. Trata-se de assunto prioritário que beneficiará grandemente a população Luteciana.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 16 de Janeiro de 2.012


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal